

LEI Nº 00126/97

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ASSINAR CONVÊNIO COM O BEMGE
PARA MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA.**

A Câmara Municipal de Ubaporanga por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado à assinar convênio com o BEMGE (Banco do Estado de Minas Gerais) para manutenção da agência já instalada neste Município.

Art. 2º – Fica ainda autorizado o Executivo Municipal, a pagar as despesas relativas ao convênio a ser assinado.

Artigo 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 24 de janeiro de 1.997.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES

Prefeito Municipal